



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ-BA**



RESOLUÇÃO CME Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Não autoriza o funcionamento da Escola Municipal Maurício Gumes, instituição integrante ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 08/2019, exarado no Processo Nº 040/2019, aprovada na Sessão no dia 12 de novembro de 2019.

RESOLVE

Art.1º Não autorizar, a partir da data de publicação deste ato, ano de 2020, o funcionamento da Escola Municipal Maurício Gumes, situada à Praça da Liberdade, s/n, Distrito de Maniaçu, na cidade de Caetité-BA, que tem como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, por concluir que essa unidade de ensino não apresenta condições estruturais e nem pedagógicas para a oferta de educação infantil (etapa pré-escola) e nem para a oferta do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º Validar os estudos de todos os estudantes que cursaram a Educação Infantil (etapa pré-escola) e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), no período compreendido entre 2003 e 2019.

Art. 3º Dar um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação dessa resolução, para que a escola atenda aos itens relacionados a seguir e encaminhe outro processo ao Conselho Municipal de Educação com novo pedido de autorização de funcionamento da Educação Infantil (etapa pré-escola) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e emissão de novo parecer:

- a) Adeque o espaço físico às exigências descritas no corpo do processo;
- b) Aumente a quantidade e a qualidade dos materiais pedagógicos e brinquedos para educação infantil e para o ensino fundamental (anos iniciais);
- c) Ajuste o projeto político pedagógico, a proposta curricular e a matriz curricular ao que propõe a Base Nacional Comum Curricular para educação infantil e para o ensino fundamental (anos iniciais);
- d) Adapte o espaço da escola aos equipamentos de segurança exigidos, conforme normatização vigente;



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ-BA**



- e) Complemente os livros de escrituração e documentos em déficit;
- f) Ative o Conselho Escolar como meio de garantir o exercício da gestão democrática;
- g) Providencie importantes documentos como a Prova de Ocupação Legal do Prédio e o Plano de Capacitação Permanente dos Recursos Humanos.
- h) Qualifique, permanentemente, os profissionais que lidam com crianças, buscando aprimorar suas práticas, através da formação inicial ou continuada.

Art. 4º Recomendar à Secretaria Municipal de Educação a interdição da Escola Municipal Maurício Gumes se transcorridos os 120 dias da publicação desse parecer não tiverem sido tomadas as providências relacionadas ao espaço físico, seja a construção de novo prédio ou ocupação em local mais apropriado.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2020.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Presidente do CME - Biênio 2019/2021